



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

IN 010/2021

PROCESSO N.º 23223.003053/2021-04

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 049/2021**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Oi S.A. - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavrado, 71, 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.230-070, representada pelo **Sr. Ravan de Almeida Gomes** e pelo **Sr. Renato do Menino Jesus Mourão Rangel**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003053/2021-04**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 049/2021 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/10/2022 a 25/04/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme solicitado no Ofício Interno nº 2650/2022 - BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste termo aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 1.234,36 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.406,16 (sete mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos)**, para os próximos 06 (seis) meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123
 Fonte de Recursos: 8100000000
 Programa de Trabalho: 170742
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: L20RLP0100N
 Nota de Empenho: 2021 NE 273

DS DS
 RDM JMR RDA G



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual no valor de **R\$ 222,19 (duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício Interno nº 2650/2022 - BSCADM, Relatório da Fiscalização nº 1845/2022 - BSCADM e Mapa de Riscos nº 81/2022 - BSCADM, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
 Data: 13/10/2022 15:26:37-0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

André Diniz de Oliveira
 IF Sudeste de MG

DocuSigned by:

Ravan de Almeida Gomes

00AB2421684447A...

Ravan de Almeida Gomes
 Oi S/A - Em Recuperação Judicial
 06-out-2022 | 11:00:24 BRT


DocuSigned by:


Renato do Menino Jesus Mourão Rangel

X9879FBAB98A45D...

Renato do Menino Jesus Mourao Rangel
 Oi S/A - Em Recuperação Judicial
 05-out-2022 | 12:51:43 BRT

Teste

Documento assinado digitalmente
 IANDRA CRISTINA MARIANO
 Data: 07/10/2022 12:22:53-0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
 MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
 Data: 07/10/2022 12:33:07-0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>